

01-0182/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 182/2020 DE 24/03/2020

Promovente:

Ver. CELSO GIANNAZI

Ementa:

PROÍBE A REDUÇÃO OU SUSPENSÃO DE QUAISQUER PARCELAS DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Folha nº 01 do proc.
nº 01-182 de 2020
TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
11.222

PROJETO DE LEI nº

PL
182/2020

Proíbe a redução ou suspensão de quaisquer parcelas dos vencimentos do funcionalismo municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo proibido de reduzir ou suspender quaisquer parcelas dos vencimentos de servidores e funcionários públicos municipais titulares de cargos efetivos, cargos em comissão ou admitidos; ativos, inativos e seus pensionistas, inclusive os cedidos por outros órgãos e que prestem serviços à municipalidade como medida de ajuste em face dos efeitos da situação decorrente do estado de emergência de saúde pública de importância internacional do COVID-19.

Parágrafo único A proibição mencionada no *caput* aplica-se, também, à redução ou suspensão de pagamentos de abonos, adicionais, funções, gratificações, horas extras e suplementares, prêmios e vantagens de quaisquer naturezas, devidos de maneira temporária ou definitiva aos servidores e funcionários públicos.

Art. 2º Fica, também, o Poder Executivo proibido de reduzir ou suspender os depósitos mensais ao Tribunal de Justiça de São Paulo para quitação dos créditos dos precatórios devidos da Prefeitura do Município de São Paulo, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, da Autarquia Hospitalar Municipal, do Serviço Funerário do Município de São Paulo e da SPTrans.

16:21 24/03/2020 021119 - Protocolo Legislativo - SP.22

Maxeria PL 182/2020. Documento digitalizado e autenticado por TAIRO BATISTA ESPERANÇA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=196767>.

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 02 e 04
Em 24 / 03 / 2020
Ass: T3

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
nº 11.232

fls. 3

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

CELSO GIANNAZI

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

TAIRO BATISTA ESPERANÇA
Técnico Administrativo
PF 11.232**JUSTIFICATIVA**

O incluso projeto de lei, de caráter excepcional, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade garantir que os servidores e funcionários públicos municipais não tenham, sob quaisquer pretextos, redução de parcelas de seus já minguados vencimentos, resultado de anos da aplicação da política nefasta de 0,01% de reajuste geral anual.

Em um claro ataque ao funcionalismo, alguns “especialistas” começam a propor, assim como fizeram para os trabalhadores da iniciativa privada, que haja reduções ou suspensões de vencimentos dos servidores e funcionários públicos. Ora, é o funcionalismo que sempre está à frente dos grandes desafios desta grande capital e não é diferente, neste momento de enfrentamento da pandemia do COVID-19, sofrendo todos os riscos inerentes ao momento e sem condições de trabalho.

Outro ponto que o projeto de lei aborda é a proibição da redução ou suspensão dos depósitos mensais ao Tribunal de Justiça de São Paulo para quitação de créditos de precatórios. Não é raro que servidores e funcionários públicos que possuem o direito de receber valores da Prefeitura fiquem por mais de 2 décadas na fila para receber seus precatórios. É com o intuito de se fazer justiça social que propomos a proibição do Poder Executivo de reduzir ou suspender o pagamento destes créditos.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto a esta Câmara Municipal.